



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

**Altera os subsídios mensais dos Membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei complementar nº 35/79 (LOMAN).**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço sabe que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de:

- I- Desembargador – R\$30.471,10 (trinta mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos);
- II- Juiz de Direito – R\$27.424,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);
- III- Juiz Substituto – R\$24.681,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de fevereiro de 2015.

**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima